



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA HELIBOMBAS SERVICE- ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP, TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA SUÇÃO DE ESGOTO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Vista Alegre do Alto-SP**, localizada na Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, nº278, na cidade de Vista Alegre do Alto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 52.854.775/0001-28, neste ato, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **LUIS ANTONIO FIORANI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vista Alegre do Alto/SP, usuário do e-mail luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **HELIBOMBAS SERVICE- ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP** estabelecida na Rua Lyda Monteiro da Silva, 663, Jardim Regina na cidade de Araraquara, inscrita no CNPJ sob nº 09.568.921/0001-20, neste ato legalmente representada pelo Sra **VERA LÚCIA DE SOUZA PENHA FIEL**, portadora do RG. Nº 7.105.627-0 e do CPF nº 803.073.538-34 residente a Rua Rolando Lupo, 494, Vila Harmonia, Araraquara-SP, usuário do e-mail vendas@helibombas.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com o Convite nº 04/2018, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é aquisição de motobomba para sucção de esgoto, conforme consta da Proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1827/2018,



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



que fica fazendo parte integrante do presente contrato, com observância das características e especificações ali contidas, sendo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	1	Modelo: Bomba completa modelo Motoredutor nm 76/ Tirantes, Porcas e Eixos: Aço inox 420 Rotor: Aço inox 420 Estator: NBRA Rotação da bomba: 200rpm até 211 rpm 1.1 Bocal de entrada: 6" Bocal de Saída: 6" Instalação Horizontal; Pressão de sucção: 4,0 m Pintura Padrão do fabricante; Potência: 15,0 CV	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº 163 de 03 de julho de 2018 que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



3.1 - A contratada receberá o valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) esse devidamente comprovado diante das anotações e confirmações exaradas pelo servidor responsável a fiscalizar a execução do contrato. A contratação, no prazo de sua vigência, não sofrerá qualquer ajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega do equipamento, na segunda terça-feira do mês subsequente à prestação de serviço, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.

4.2 – Para fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes das datas convencionadas, a nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de recebimento ou laudo de vistoria, emitida pelo encarregado da fiscalização do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

5.1 A contratada deverá efetuar a entrega do equipamento no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

5.2 O prazo de garantia do equipamento será de 12 (doze) meses, ficando a contratada proibida de adicionar qualquer custo extra neste período.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



5.3 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no Município de Vista Alegre do Alto, sede da Contratante mediante agendamento prévio pelo telefone (16) 3277-8300.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A duração do presente contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, iniciando em 05 de julho de 2018 e findando em 02 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

01.07.02.17.512.0013.2064.00.4.4.90.52.00.01.110-00- Despesa 343 (Tesouro)

CLÁUSULA OITAVA– DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a entrega do objeto licitado.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a entrega do equipamento
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) Obriga-se a iniciar da entrega conforme o prazo do contrato administrativo.
- b) Responsabilizar-se pela execução da entrega, conforme previsto no termo contratual.
- c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.
- g) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



9.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

10.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- VINCULAÇÃO DO EDITAL

13.1- Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento 051 de 12 de junho de 2018 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



14.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 03 DE JULHO DE 2018

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**VERA LÚCIA DE SOUZA PENHA FIEL
HELIBOMBAS S. - ASSIS. TÉC. LTDA EPP
CONTRATADA**

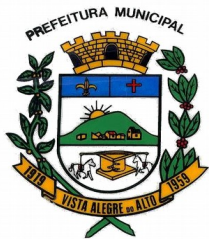
Testemunhas:

**ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG: 28.689.473-7**

**MARIA LÚCIA LEOPOLDINO
RG.9.528.662**

ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA SUÇÃO DE ESGOTO.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LOCAL: ESGOTO MUNICIPAL – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO

1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.2– Modelo: Bomba completa modelo Motoredutor nm 76/

1.3Tirantes, Porcas e Eixos: Aço inox 420

1.4Rotor: Aço inox 420

1.5Estator: NBRA

1.6Rotação da bomba: 200rpm até 211 rpm

1.7Bocal de entrada: 6”

1.8Bocal de Saída: 6”

1.9Instalação Horizontal;

1.10 Pressão de sucção: 4,0 m

1.11 Pintura Padrão do fabricante;

1.12 Potência: 15,0 CV

VALOR DA BOMBA: R\$ 18.400,00

2- CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO:

A aquisição da bomba será destinada ao bombeamento de esgoto doméstico, o produto deverá atender uma demanda de vazão de 35 a 40m³/h, motor elétrico com tensão de 220/380/440 v, com base metálica e manual de instruções em português, o produto terá que possuir garantia de no mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.

ANEXO II- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: HELIBOMBAS SERVICE- ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA SUCÇÃO DE ESGOTO.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CONTRATO: 045/2018

VIGÊNCIA: 05/07/2018 Á 02/09/2018

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME DO REPRESENTANTE	VERA LÚCIA DE SOUZA PENHA FIEL
CARGO	SÓCIA ADMINISTRADORA
ENDEREÇO	Rolando Lupo, 494, Vila Harmonia, Araraquara-SP
TELEFONE	16 3334-5252
E-MAIL	vendas@helibombas.com.br

ANEXO III- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

PROCESSO Nº 1827/2018

RESPONSÁVEL: LUIS ANTONIO FIORANI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: HELIBOMBAS SERVICE- ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA SUÇÃO DE ESGOTO.

CONTRATO: 045/2018

VIGÊNCIA: 05/07/2018 Á 02/09/2018



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 03 DE JULHO DE 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Nome e cargo: VERA LÚCIA DE SOUZA PENHA FIEL, SÓCIO ADMINISTRADORA

CPF: 803.073.538-34 RG: 7.105.627-0

Data de Nascimento: 11/SET/1954

Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 494, Vila Harmonia, Araraquara-SP E-mail

institucional: vendas@helibombas.com.br

E-mail pessoal: vendas@helibombas.com.br

Telefone: (16) 3334-5252

Assinatura:_____

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: HELIBOMBAS SERVICE- ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA SUCÇÃO DE ESGOTO.

CONTRATO: 045/2018



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO: 1827/2018

CONVITE Nº 04/2018

VIGÊNCIA: 05/07/2018 Á 02/09/2018

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 03 DE JULHO DE 2018.

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal